

Lei n.º 1.452/1997

Autoriza o Executivo Municipal a pagar franquia de seguro que menciona.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar franquia de seguro ao veículo Corsa, placa GRR- 1388, de propriedade de Maria Luiza Pinto, no valor de R\$ 600,00.

Art.2º- O pagamento referido no artigo anterior refere-se aos danos causados naquele veículo pelo veículo Toyota do Município de Cachoeira de Minas, responsabilidade apurada através de Inquérito Administrativo n.º 02/97.

Art.3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.03.03.07.021.2-007.3132.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 26 de junho de 1997.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal